



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
PODER EXECUTIVO  
"Juntos Reescrevendo Nossa História"  
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

CERTIDÃO

Certifica que o/a Decreto Municipal Nº 48 foi afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jacundá, sido Publicada em 02/10/23 para todos os efeitos legais.

DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JACUNDÁ ESTADO DO PARÁ - COMSEA (BIÊNIO 2023 A 2025) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ITONIR APARECIDO TAVARES, PREFEITO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, considerando o disposto no artigo 105, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.310 - A/2006 de 19 de Setembro de 2006 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jacundá, Estado do Pará e dá outras Providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os representantes a seguir relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jacundá, Estado do Pará - COMSEA, órgão de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Jacundá.

**Art. 2º** - A representação governamental no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

- I. **Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** JORDÂNIA ROCHA LIMA, Titular;
- II. **Representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEPOM,** MARIA DOS NAVEGANTES DOS SANTOS SILVA, Suplente;
- III. **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** VALDEANE ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA, Titular;
- IV. **Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR,** JAKSON JORDAN ALTOÉ CUNHA, Suplente;
- V. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** BRUNA VERBENO, Titular;
- VI. **Representante da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agronegócio - SEMIC,** LUCINEIDE LIMA SILVA, - Suplente;
- VII. **Representante da Secretaria de Agricultura e Pesca - SEMAP,** LUCINEIDE BIZARRIAS LIMA, Titular;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
*"Juntos Reescrevendo Nossa História"*  
**MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ**



- VIII. **Representante do Gabinete do Prefeito – GP, JANIELLE PEREIRA RIGO,**  
Suplente.

**Art. 3º** - A representação da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

- I. **Representante da Igreja Católica Apostólica Romana - Paróquia São João Batista;**  
Titular: ZAQUEU SILVA CATARINO  
Suplente: DEZIANE LIMA DE MORAIS
- II. **Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Agricultores Familiares – APRAF;**  
Titular: DILEUZA DE CASTRO ALCÂNTARA  
Suplente: III. IVANI CLEBIA GOMES DOS SANTOS
- III. **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jacundá;**  
Titular: VERA LUCIA BATISTA DOS SANTOS  
Suplente: CREUSA ANDRADE CRUZ
- IV. **Representante da Pastoral da Criança de Jacundá;**  
Titular: NEUSA INÊS GUARAGNI  
Suplente: ANDREIA VALENTIM DA SILVA
- V. **Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Alto Bonito 2 – APRAB 2;**  
Titular: MAGNO SENA DE SOUSA  
Suplente: ELIZAMAR SANTOS DOS SANTOS,
- VI. **Representantes da Associação Bela Vista;**  
Titular: RUDINEY DA SILVA DOS SANTOS  
Suplente: MOACI PEREIRA DA CONCEIÇÃO
- VII. **Representante do Fórum Nacional de Desenvolvimento Integrado Sustentável e Solidário – FNDISS;**  
Titular: MARINALVA DA CONCEIÇÃO SOUZA  
Suplente: MARIA DE JESUS DA SILVA
- VIII. **Representante da Associação de Defesa dos Trabalhadores Unidos de Jacundá – ADETUNI;**  
Titular: ELIAS GOMES DOS SANTOS,  
Suplente: FRANCISCO ALVES PEREIRA

**Art. 5º** - O COMSEA será presidido por um representante da Sociedade Civil, conforme a Eleição realizada entre o colegiado.

**Art. 6º**- Fica nomeado **PRESIDENTE** do COMSEA do Município de Jacundá o Senhor **ZAQUEU SILVA CATARINO**, representante da Igreja Católica Apostólica Romana (Paróquia São João Batista).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Juntos Reescrevendo Nossa História”*  
**MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – ESTADO DO PARÁ**



**Art.7º** - Fica nomeado a Senhora **VALDEANE ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **SECRETÁRIA - GERAL** do COMSEA Municipal.

**Art. 8º** - As funções de conselheiros são consideradas serviços públicos relevantes não remunerados, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços pelo comparecimento às sessões do conselho e participação das diligências oficialmente determinadas e demais atribuições constantes Lei Municipal nº 2.310- A/2006, de 19 de Setembro de 2006 e demais normas pertinentes.

**Art. 9** - A Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, ou órgão equivalente, deve prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do COMSEA, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das atribuições, conforme previsto na Legislação em vigor.

**Art. 10** - O COMSEA contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte técnico e administrativo ao cumprimento de suas competências.

**Art. 11** - A Secretaria Executiva do COMSEA contará com um corpo técnico e administrativo próprio constituído de servidores, tanto quanto forem necessários para o desenvolvimento das atividades, requisitados dos quadros da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS ou de outros órgãos da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo COMSEA.

**Art. 12** – O COMSEA definirá o perfil profissional do (a) Secretária (a) Executivo (a) e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.

**Art. 13** – Fica revogado por força deste o Decreto Municipal nº 33/2018, de 03 de Julho de 2018.

**Art. 14** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jacundá, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

  
**ITONIR APARECIDO TAVARES**  
Prefeito Municipal